

PROCESSO N.º 2019/92389
CONTRATO N.º 050/2019

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA C M S DOS SANTOS EIRELI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Av. João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SEGUP/PA e CPF/MF nº 308.910.510-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **C M S DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.845.711/0001-62, Inscrição Estadual nº 15.509.253-7, com sede na Travessa Mariz e Barros, nº 2363, Bairro do Marco – Belém/Pá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO MARCELO SANTOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1591704 e do CPF/MF nº 131.292.012-20, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/SESPA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e revitalização de Unidade Móvel (Container e Caminhão) e Grupo Gerador, utilizados para ações de Saúde Bucal nos territórios de pacificação do Estado do Pará de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CÓD. SIMAS	UNIDADE	QUANT.
1	ÓLEO PARA MOTOR	-	UND	40
2	FILTRO DE ÓLEO	-	UND	1
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	-	UND	1
4	FILTRO RACCO	-	UND	1
5	FILTRO DE AR	-	UND	2
6	CORREIA DO MOTOR	-	UND	1

7	ROLAMENTOS DA CORREIA DO MOTOR	-	UND	2
8	BATERIA DE 150 AMPERES	-	UND	2
9	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	-	UND	10
10	TAMBOR DE FREIOS TRASEIROS	-	UND	2
11	JOGO DE LONAS TRASEIRAS	-	UND	2
12	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	-	UND	2
13	COLA SILICONE	-	UND	4
14	ARREBITES PARA LONAS	-	UND	600
15	ROLAMENTO DO CARDAN	-	UND	2
16	KIT DE EMBREAGEM	-	UND	1
17	BOMBA DE EMBREAGEM	-	UND	1
18	BARRA DE DIREÇÃO SUPERIOR	-	UND	1
19	REPARO DOS BICOS INJETORES	-	UND	6
20	REPARO DA BOMBA INJETORA	-	UND	1
21	VÁLVULA DE ALÍVIO DO BALÃO DE AR	-	UND	1
22	VÁLVULA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR	-	UND	1
23	LÂMPADAS DO FAROL H7	-	UND	2
24	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	-	UND	1
25	LÂMPADA DO PISCA 2 POLOS	-	UND	6
26	BUZINA	-	UND	2
27	INTERRUPTOR DE RÉ	-	UND	1
28	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	-	UND	2
29	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	-	UND	2
30	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS	-	UND	2
31	COXIM DA CARROCERIA	-	UND	4
32	PALHETA DO PARA BRISA	-	UND	2
33	BOMBA AUXILIAR DE PRESSÃO DO MOTOR	-	UND	1
34	ÓLEO PARA DIFERENCIAL	-	UND	25
35	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	UND	2
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	-	UND	2
37	MANUTENÇÃO GERAL NO MOTOR	-		
38	MANUTENÇÃO NA EMBREAGEM	-		
39	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FREIOS	-		
40	MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR	-		
41	MANUTENÇÃO NO GRUPO GERADOR	-		
42	MANUTENÇÃO NA SUSPENSÃO GERAL	-		
43	REVISÃO NO AR CONDICIONADO	-		

44	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO	-
45	REVISÃO EM BOMA INJETORA	-
46	REVISÃO EM BICOS INJETORES	-
47	LIMPEZA DE DOIS TANQUES DE COMBUSTÍVEL	-
48	SERVIÇOS DE PINTURA DA CABINE	-
49	LIMPEZA, LANTERNAGEM E PINTURA INTERNA DO CONTAINER	-
50	LIMPEZA, LANTERNAGEM E PLOTAGEM EXTERNA DO CONTAINER	-
51	REVESTIMENTO NO PISO DO CONTAINER	-
52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MODULADOS ODONTOLÓGICOS	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

Dotação Orçamentária: 908288

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de recurso: 0103

Ação: 254487

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

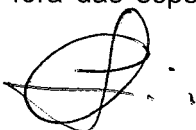
7.1. Os serviços que serão realizados nos objetos observarão ao seguinte:

- a) Local do Serviço: BR-316, próximo a Alça Viária, Pará.
- b) Prazo de realização do serviço: imediata, após emissão da nota de empenho.

7.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital e à proposta do contratado.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO, matrícula nº 723894-1, lotado na Coordenadoria de Saúde Bucal, designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no



prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor;

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Termo de Referência e seu Anexo;

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.5. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência.

9.2. São deveres da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência e seu Anexo;

9.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

10.2.2. Multa:

- a. Moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- b. Moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias ocorridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

10.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

10.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

10.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

10.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.3. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte deste Contrato, desde que autorizado pela Administração.

11.2. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém (PA), 20 de Setembro 2019.



ALBERTO BELTRAME
Secretaria de Estado de Saúde Pública
CONTRATANTE



CLÁUDIO MARCELO SANTOS DOS SANTOS
C M S dos Santos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ RG: _____

2- NOME: _____ RG: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 682 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Décima do Contrato nº 041/2019 e os autos dos Processos nº 2019/184132;

R E S O L V E: Designar as servidoras MÔNICA CRISTINA SAWADA YANAGUIBASHI, matrícula nº 57173720/2 e NAZARÉ DE FÁTIMA SOUZA MARTINS matrícula nº 116220-1 lotado no DDASS /SESPA, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- ALBERTO BELTRAME.

Protocolo: 477180

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 960 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora DIMARILDE DIAS FERREIRA, Id. Funcional nº 99376/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no Departamento de Controle de Endemias, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Novembro de 2019, referente ao triênio 01 de Abril de 1982 a 31 de Março de 1985.

PORTARIA Nº 987 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS, Id. Funcional nº 120510/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020, referente ao triênio 13 de Agosto de 2014 a 12 de Agosto de 2017.

PORTARIA Nº 988 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS, Id. Funcional nº 120510/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Março de 2020, referente ao triênio 13 de Agosto de 2011 a 12 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 980 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora ELENILDE DE GOES COSTA, Id. Funcional nº 54188887/2, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada no Departamento de Controle de Endemias, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 07 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019, referente ao triênio 26 de Março de 2008 a 25 de Março de 2011.

PORTARIA Nº 995 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora LIEGE DE OLIVEIRA AGRASSAR, Id. Funcional nº 57191726/2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Diretoria Desenvol. e Audit. dos Serv. de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 14 de Outubro de 2019 a 12 de Novembro de 2019, referente ao triênio 03 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 994 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora LIENE DO SOCORRO CAMARA XIMENES, Id. Funcional nº 5857350/4, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16 de Outubro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, referente ao triênio 01 de Março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2016.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 476974

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 667 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 046/2019 e os autos dos Processos nº 2018/274805;

R E S O L V E: Designar as servidoras, ROSA HELENA RIBEIRO CASTRO, matrícula nº 57174607 e CHRISCIÁ FERNANDES DAMOUS, matrícula nº

54182362-2, lotadas no DAIUE/DDASS/SESPA, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- ALBERTO BELTRAME.

Protocolo: 477338

CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2019-P.E Nº 036/2019-PROCESSO Nº 2019/92389.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e revitalização de Unidade Móvel (Container e Caminhão) e Grupo Gerador, utilizados para ações de Saúde Bucal nos territórios de pacificação do Estado do Pará de acordo com as especificações e quantidades constantes do anexo I - Termo de Referência.

Data da Assinatura: 20/09/2019

Vigência: 20/09/2019 à 19/03/2020.

Valor Total Estimado: R\$ 198.500,00.

Orçamento: Atividade: 908288; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0103

Contratada: C M S DOS SANTOS EIRELI .

Endereço: Trav. Mariz e Barros, nº 2363 - Bairro Marco.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 477177

CONTRATO Nº 046/2019-P.E 182/2018-PROCESSO Nº 2018/274805.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender ao Serviço de Resgate Aeromédico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, por um período de 12 (doze) meses, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Data da Assinatura: 20/09/2019

Vigência: 20/09/2019 à 19/09/2020.

Valor: R\$ 6.264,00.

Orçamento: Atividade: 908288/908288; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0103.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 12 - Colônia do Pinheiro, Belém/PA, CEP: 66.508-020.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública /SESPA.

Protocolo: 477313

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora ANDREA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 54192768 / 1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Centro Saúde - Cremação/ Atenção Psicossocial, no período de 02 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 19 de Agosto de 2018 a 18 de Agosto de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 905/30.08.2019, publicado no DOE nº 33.967/02.09.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 476984

PORTARIA Nº 1018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTA BRIGIDA FRAGOSO, Id. Funcional nº 5906582/1, ocupante do cargo de, MEDICO, lotada no 2º Centro Reg. de Saúde - Sta. Izabel do Pará, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 06 de Agosto de 2017 a 05 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 477004

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 673 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual do Pará em seus artigos 115 a 121, referentes à fiscalização contábil, financeira e orçamentária;